TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026 - SMDC

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

SECRETARIA MUN. DE DESENV. COMUNITÁRIO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Responsável pela Solicitação	Elis Silviane de Assis Ribas
E-mail	cultura@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 2
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO 2
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA 4
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 5
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 5
1. Caracterização e vestimentas 7
2. Postura e comportamento 8
3. Cronograma e carga horária de execução 8
4. Responsabilidades pela execução 8
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES 9
8. DO CONTRATO 11
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 12
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
11. DO VALOR ESTIMADO 13
12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATRAÇÃO 14

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Papai Noel para realização das festividades do Natal Iluminado 2026.

1.1. Especificações e quantidades

Lote/ Item	Código	Objeto	Unid	Quant	Quant Últimos meses	(%) Minimo aproximado a ser adquirido
001/1	21810	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL*	Und	01	0	100%

1.2. Da natureza do objeto

[**X**] Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.
[**X**] O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

[] Sim
[X] Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

[x] Sim
[] Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 12/2026

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

[] Pregão Eletrônico
[X] Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
[] Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

[] Sim
[X] Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

[X] Não se aplica.
[] quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
[] quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
[] quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.
[] quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

01 [X] Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por lote/item
02 [] Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível
03 [] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza indivisível.
04 [] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

[X] Não se aplica
[] 25% (Vinte e cinco por cento)

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

[X] Nao se aplica na presente contratação
[] Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

[X] Não será necessário
[] Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

[x] Não
[] Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

[x] Não
[] Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

[x] Não
[] Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

[X] Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.
[] Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar
[] Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

[x] Menor preço
[] Maior desconto
[] Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do principio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

[X] Não
[] Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

[x] Não
[] Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

[x] Não
[] Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

[x] Não
[] Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

[x] Não
[] Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

[] Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

[x] Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

[] Não se aplica.
[x] Se aplica.

Apresentação de portfólio da empresa, contendo fotos, registros ou materiais que comprovem a experiência na prestação de serviços de Papai Noel em eventos, demonstrando a capacidade técnica para execução do objeto contratado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de caracterização e atuação do Papai Noel, acompanhado de 01 (um) personagem caracterizado como duende, durante a realização do evento Natal Iluminado, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Quitandinha/PR.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os figurinos, acessórios e elementos necessários à caracterização dos personagens, incluindo barba branca natural e demais vestimentas

tradicionais do Papai Noel, saco de presentes e vestimentas específicas para o acompanhante caracterizado como duende, garantindo a adequada apresentação visual e a fidelidade às características tradicionais dos personagens.

Os profissionais deverão atuar de maneira integrada, mantendo postura cordial, acolhedora e adequada ao público infantil, promovendo a interação com as crianças, familiares e demais participantes do evento, contribuindo para a valorização das tradições natalinas e para a criação de um ambiente festivo, lúdico e familiar.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a data, o local e a carga horária estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando a permanência dos personagens durante todo o período contratado e a continuidade das atividades previstas.

A solução deverá abranger todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo figurinos, acessórios, preparação dos profissionais, deslocamento e demais custos operacionais, sem ônus adicionais não previstos para o Município.

Portanto, a contratação busca assegurar a adequada realização das atividades relacionadas ao Natal Iluminado, proporcionando às crianças e às famílias do Município de Quitandinha uma experiência natalina acessível e significativa, fortalecendo a integração comunitária, a valorização cultural e a continuidade de uma tradição municipal.

6.2. Prazo de entrega/execução

Os profissionais deverão se apresentar com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

O evento será realizado na Praça da Bíblia, situada na Rua Francisca Beraldi Paolini, 61, Paolini, CEP: 83843-544

Dias e Horários a serem executados os serviços:

Dia	Manhã		Tarde/Noite		Total de horas
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
11/12/26	08:00	11:30	13:00	16:30	07:00
12/12/26	-	-	13:00	20:00	07:00
13/12/26	-	-	13:00	20:00	07:00
				Total Horas	**21:00**

6.3. Prazo de validade

[x] Não se aplica a esta contratação
[] Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

[x] Não é necessário
[] Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

[**X**] Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
[] Garantia e ou assistencia técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa

[x] Não se aplica
[] Sim

6.7. Modelo de execução do objeto

A execução do contrato compreenderá a prestação de serviços de caracterização e atuação de Papai Noel, acompanhado de 01 (um) personagem caracterizado como duende, para atendimento das festividades do Natal Iluminado 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Quitandinha/PR.

O profissional contratado para representar o Papai Noel deverá incorporar o espírito festivo e a atmosfera lúdica do período natalino, apresentando caracterização compatível com a representação tradicional do personagem, de modo a proporcionar às crianças, aos familiares e aos demais participantes uma experiência acolhedora, alegre e condizente com a temática do evento.

1. Caracterização e vestimentas

O Papai Noel deverá apresentar-se devidamente caracterizado, utilizando, no mínimo, os seguintes itens:

- Barba branca natural, bem cuidada e com aparência compatível com a caracterização tradicional do personagem;
- Casaco vermelho característico do Papai Noel;
- Calça vermelha, combinando com o casaco;
- Gorro vermelho, preferencialmente com pompom na extremidade;
- Óculos compatíveis com a caracterização tradicional;
- Cinto largo preto, com fivela dourada;
- Botas pretas, em padrão compatível com o personagem;
- Saco de presentes, como elemento integrante da caracterização.

A contratação deverá contemplar, ainda, 01 (um) acompanhante, de sexo feminino ou masculino, caracterizado como duende, utilizando vestimentas e acessórios compatíveis com a temática natalina e mantendo comportamento cordial, alegre e acolhedor, de forma integrada à atuação do Papai Noel.

Todos os figurinos e acessórios deverão estar limpos, conservados e em condições adequadas de uso, sendo de responsabilidade da contratada seu fornecimento e manutenção durante a execução dos serviços.

2. Postura e comportamento

Durante todo o período de atuação, o Papai Noel e seu acompanhante deverão:

- Adotar postura calorosa, amigável, respeitosa e acolhedora;
- Interagir de maneira gentil com as crianças, familiares e demais participantes;
- Transmitir alegria, paz e espírito natalino por meio de expressões, gestos e atitudes compatíveis com os personagens;
- Participar das interações e fotografias com o público, conforme a organização do evento;
- Manter comportamento adequado ao ambiente familiar e infantil, contribuindo para a segurança, a organização e a boa experiência dos participantes.

O Papai Noel e seu acompanhante deverão permanecer durante toda a carga horária contratada. Eventuais substituições, quando necessárias e previamente autorizadas pela Administração Municipal, deverão ocorrer de maneira discreta, preservando a continuidade das atividades e a ambientação do evento.

3. Cronograma e carga horária de execução

Os serviços serão prestados nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026, conforme os horários estabelecidos a seguir:

Data	Entrada – manhã	Saída – manhã	Entrada – tarde/noite	Saída – tarde/noite	Total diário
11/12/2026	08h00	11h30	13h00	16h30	7 horas
12/12/2026	—	—	13h00	20h00	7 horas
13/12/2026	—	—	13h00	20h00	7 horas
				Total geral	**21 horas**

A contratada deverá assegurar a presença dos profissionais nos dias, horários e locais definidos pela Administração Municipal, cumprindo integralmente a carga horária de 21 (vinte e uma) horas de prestação de serviços, sem prejuízo da adequada preparação e caracterização dos personagens.

4. Responsabilidades pela execução

Caberá à contratada disponibilizar os profissionais, fornecer os figurinos e acessórios, providenciar o deslocamento e arcar com as despesas necessárias à execução dos serviços.

A Administração Municipal será responsável por informar previamente o local de realização das atividades, orientar quanto à programação do evento e designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prestação dos serviços será considerada concluída após o cumprimento integral da carga horária e das condições estabelecidas, mediante verificação e ateste do servidor responsável pela fiscalização.

A execução deverá assegurar a adequada realização das atividades do Natal Iluminado 2026, promovendo a valorização das tradições natalinas, a integração comunitária e momentos de lazer e confraternização para as crianças e famílias do Município de Quitandinha/PR.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site especifico de cada Ente ou Orgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.
- A Contratada deverá fornecer a contratante todos os itens listados neste termo de referência.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A comissão de Organização da festa tem o direito de acessar todas as instalações da festividade para fins de fiscalização.
- A contratante terá o direito de receber todos os Itens listados neste termo de referência.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

[] Contrato
[] Ata de Registro de Preços
[x] Nota de Empenho
[] Outro: _____

8.2. Natureza e vigência

[X] Não continuo. Não há necessidade de prorrogação.
[] É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
[] É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
[] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

[X] Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.
[] O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.
A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Cargo: GERENTE EXECUTIVA
E-mail: cultura@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 99595-0629

Fiscal:

Nome: Vanderlei Ribas Pinto
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: vanderlei.ribas@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 98834-5791

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.
Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2026	000	Do Exercício (E)

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

Abaixo, segue o valor máximo estimado para cada item:

Lote/ Item	Código	Objeto	Unid	Quant	Valor Máximo
001/1	21810	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL*	Und	01	R$6.800,00

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

[x] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
[x] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
[] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
[x] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e suplementar; e
[] V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e suplementar.
[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: A pesquisa de preços dos itens foi realizada em conformidade com os critérios legais aplicáveis, atendendo aos incisos I, II e IV. Os valores obtidos são iguais do PNCP, foram confrontados com contratações públicas similares realizadas no período de até 01 (um) ano e complementados por pesquisa direta com 3 (tres) fornecedores do ramo. Os incisos III e V não foram utilizados, sem prejuízo da confiabilidade dos preços apurados. Dessa forma, os valores estimados refletem adequadamente os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

[x] Menor preço
[] Média Aritmética
[] Mediana
[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: o MENOR PREÇO encontrado seja o de FORNECEDOR COTADO.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATRAÇÃO

Nome: Elis Silviane de Assis Ribas
E-mail: cultura@quitandinha.pr.gov.br
Telefone institucional: (41) 3623-1770

_____

Elis Silviane de Assis Ribas
Gerente Executiva
Secretaria de Desenvolvimento Comunitário,
Cultura, Esporte e Turismo
Portaria Nº 141/2025

Assinado digitalmente
Elis Silviane de ...
04/11/2026 13:24
Art. 2º Decreto N...
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 7d168b76-0fec-4dba-ac90-5a8f3121fad0